

Ano fiscal 2021 - Informações sobre Subsídio Especial Extraordinário para Famílias com Crianças

- ※ Forneceremos um subsídio para auxiliar a vida de famílias que estejam criando filhos.
- ※ Verifique os requisitos abaixo e, se caso estiver enquadrado, apresente o formulário de solicitação no guichê responsável pelo subsídio [*kyufukintanto-gakari*] (o formulário será postado no site da cidade em uma data posterior).
- ※ O aviso será enviado em meados de janeiro de 2022 para pessoas que possivelmente correspondam aos requisitos para este subsídio. Enviaremos o formulário e envelope-resposta junto com o aviso.

Público-alvo do subsídio

○ Público-alvo para pagamento

- 1 Beneficiários do Auxílio Infantil (*jido-teate em japonês*) referente ao mês de setembro (outubro, para crianças nascidas em setembro de 2021)
- 2 Pessoas que estejam sustentando crianças em idade escolar, como estudante de ensino médio (nascidos entre 2 de abril de 2003 a 1º de abril de 2006), em 30 de setembro de 2021.
- 3 Pessoas que estejam sustentando crianças nascidas entre 1º de outubro de 2003 e 31 de março de 2022.

[Limite de renda]

É determinada com base na renda do principal mantenedor do sustento (aquele com maior renda entre os pais ou responsável) durante 2020.

Não se enquadram aqueles que recebem benefícios especiais (*tokurei-kyufu*) do *jido-teate*.

Valor pago

100 mil ienes (※) por criança

※ Em Yokkaichi, o subsídio de 100.000 ienes será pago em dinheiro, em única vez.

Unidade: 10.000 ienes¹⁾

Número de dependentes, etc. ²⁾	Limite de renda ³⁾	Renda aproximada ⁴⁾
0 ⁵⁾	622 ⁶⁾	833,3 ⁷⁾
1 ⁵⁾	660 ⁶⁾	875,6 ⁷⁾
2 ⁵⁾	698 ⁶⁾	917,8 ⁷⁾
3 ⁵⁾	736 ⁶⁾	960 ⁷⁾

- ※ Para crianças registradas em Cidade de Yokkaichi e beneficiárias do *jido-teate* referente ao mês de setembro de 2021 (exclui funcionários públicos), o subsídio foi pago no dia 27 de dezembro sem "necessidade de solicitação".

◎ Procedimento de pagamento do subsídio

- Onde solicitar: 2º andar da Prefeitura, no "guichê responsável pelo Subsídio Especial Extraordinário para Famílias com Crianças"
- Período: 17/jan./2022 (seg.) a 31/mar./2022 (qui.)
- O que levar:

【Comum】

- 1 Formulário de solicitação
- 2 Cópia do documento de identificação do solicitante
(Carteira de motorista, cartão de seguro de saúde, cartão com o número individual (*my number*), caderneta de pensão (*nenkin techo*), cartão de seguro de cuidados e assistência (*kaigo hokensho*), passaporte, etc.)
- 3 Cópia do documento que confirme a instituição financeira para a qual o dinheiro deve ser transferido (Deve ser do solicitante)
(Caderneta bancária, cartão de crédito ou outro documento que confirme o nome da instituição financeira, número de conta e titular da conta receptora)

【Somente para pessoas enquadradas】

< No caso do solicitante e/ou cônjuge não ter registro de residência (*juminhyo*) em Yokkaichi em 1º de janeiro de 2021 >

- 4 Comprovante de tributação ano fiscal de 2021 do dito solicitante e/ou cônjuge

< No caso de morar separado da criança-alvo e o registro de residência (*juminhyo*) da criança-alvo estar em outra cidade que não seja de Yokkaichi >

- 5 Cópia do registro de residência (*juminhyo*) de todos os membros da família da criança-alvo

※ No caso de morar em um local diferente de seu registro de residência para evitar violência conjugal, ou se estiver durante o processo de divórcio, podemos pedir-lhe que apresente outros documentos.

● Época de pagamento do subsídio

A transferência é realizada após examinar o caso (transferência previsto para iniciar a partir do final de janeiro)

O que fazer nestas situações? (Perguntas & Respostas)

- P1 Um estudante do ensino médio é sustentado e educado por sua mãe, seus pais moram separados e encontram-se em processo de divórcio. Neste caso, quem recebe o subsídio?
- R1 Se os pais estiverem no meio de um divórcio em 30 de setembro de 2021 e tiverem domicílios separados no registro de residência, a parte que vive com a criança tem prioridade no recebimento do subsídio. Neste caso, documentos para confirmar que o acordo de divórcio está em andamento devem ser anexados ao formulário de solicitação (cópia da correspondência com a declaração do conteúdo relativa ao pedido de divórcio amigável, cópia da carta citatória para a data da mediação, certificado de pendência do caso na corte de família, certificado de mediação malsucedida, etc.).
- P2 Um estudante do ensino médio mora sozinho na cidade de Yokkaichi para ir à escola do ensino médio. Seus pais moram em outra cidade e pagam as despesas de sustento do filho. Qual cidade proporcionará o subsídio para este estudante?
- R2 O subsídio não será pago pela cidade onde mora o estudante do ensino médio, mas pela cidade onde reside o responsável (principal mantenedor de subsistência da família). A forma de pagamento e a necessidade ou não de apresentar a solicitação, diferem de um município para outro, portanto, favor entrar em contato com a municipalidade onde o responsável residia em 30 de setembro de 2021.
- P3 Um estudante do ensino médio mora sozinho fora da cidade de Yokkaichi, como posso solicitar o subsídio?
- R3 Se o responsável (principal mantenedor de subsistência da família) residia na cidade de Yokkaichi em 30 de setembro de 2021, o pedido deve ser feito à cidade de Yokkaichi. Neste caso, deve anexar ao formulário, a cópia do registro de residência (*juminhyo*) de todos os membros da família da criança-alvo.
- P4 Sou funcionário público e sustento e educo criança-alvo do subsídio e recebi o Auxílio Infantil (*jido-teate*) referente ao mês de setembro de 2021 da repartição onde pertencço. Precisaréi desse comprovante?
- R4 Na cidade de Yokkaichi, ao declarar que recebeu Auxílio Infantil (*jido-teate*) referente ao mês de setembro de 2021 no espaço designado do formulário de solicitação, isto substituirá o comprovante de sua repartição. Portanto, não será necessário anexar um comprovante.

<Informação de Contato>

Prefeitura de Yokkaichi 2º andar

Resp. pelo Subsídio Especial Extraordinário para Famílias com Crianças

TEL: 059-325-6955 (8h45-17h00, exceto sábados, domingos e feriados)